

Art. 13. As sociedades seguradoras não poderão comercializar novos contratos do seguro de RC D & O que estejam em desacordo com as disposições desta circular após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

§ 1º Os planos atualmente em comercialização, que estejam em desacordo com as disposições desta Circular, deverão ser substituídos por novos planos, já adaptados a esta Circular, até a data prevista no caput, mediante a abertura de novo processo administrativo.

§ 2º Após o prazo previsto no caput, todos planos de seguro de RC D & O, cujos respectivos processos administrativos tenham data de abertura anterior à data de publicação desta Circular, serão automaticamente encerrados e arquivados.

§ 3º A partir da publicação desta Circular, os novos planos submetidos à Susep, para análise, já deverão estar adaptados às suas disposições.

§ 4º Os contratos vigentes na data de publicação deste documento, e cujos prazos de vigência ocorreram:

a) antes do prazo estabelecido no caput, poderão ser renovados, uma única vez, pelo prazo máximo de 1 (um) ano;

b) após o prazo estabelecido no caput, só vigorarão até o fim de suas vigências, não podendo ser renovados.

§ 5º Se os contratos supramencionados utilizarem apólices à base de reclamações, ao fim de suas vigências se aplicarão as disposições relativas à concessão de prazo complementar e prazo suplementar, subordinadas à hipótese de não renovação, estipuladas nos normativos que regulam aquelas apólices.

§ 6º Novos seguros de RC D & O, atendendo as disposições desta circular, substituindo, na mesma sociedade seguradora, os contratos mencionados no parágrafo segundo, acima, deverão adotar a data de retroatividade dos seguros substituídos, facultado à parte contratante do seguro:

a) optar por data de retroatividade posterior; ou

b) anuir com data de retroatividade anterior, quando oferecida pela sociedade seguradora.

Art. 14. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Circulares Susep nº 541, de 14 de outubro de 2016 e nº 546, de 23 de fevereiro de 2017.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

**PORTARIA Nº 6.908, DE 22 DE MAIO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 109, de 29 de maio de 2001 e o contido no Processo Susep n. 15414.604337/2016-71, resolve:

Art. 1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da MONTEVAN PREVIDÊNCIA PRIVADA - em Liquidação Ordinária, CNPJ no 76.100.890/0001-75, com sede social na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 12.08.2016 e cuja Ata foi publicada no D.O.U. do dia 15.12.2016, em especial:

I - o encerramento da liquidação ordinária;

II - a alteração da denominação social para CDI - Cia. de Investimentos e Participações;

III - a mudança do Objeto Social;

IV - a aprovação da prestação de contas final do liquidante;

V - a dispensa do liquidante;

VI - a eleição de administradores; e

VII - a reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º A Homologação é condicionada à manutenção de valores suficientes para garantir o pagamento de credores não identificados ou não localizados, nos termos do art. 5º da Resolução CNSP No 234, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

**PORTARIA Nº 6.909, DE 22 DE MAIO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro da Fazenda, por meio da Portaria n. 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 26 da Resolução CNSP n. 330, de 9 de dezembro de 2015 e o que consta do processo Susep 15414.601074/2017-20, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos sócios de JLT RE BRASIL ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE RESSEGUROS LTDA., CNPJ n. 03.621.568/0001-18, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos termos da 46ª alteração contratual, datada de 5 de janeiro de 2017:

I - Cessão de quota e ingresso de sócio;

II - Eleição dos administradores.

III - Alteração do artigo 9º e consolidação do contrato social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

**DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS**

**PORTARIA Nº 365, DE 23 DE MAIO DE 2017**

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966, combinada com o artigo 5º da Lei Complementar n. 126, de 15 de janeiro de 2007 e o que consta do processo Susep 15414.609854/2017-18, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição de administrador de IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 33.376.989/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 31 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

**PORTARIA Nº 366, DE 23 DE MAIO DE 2017**

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.610370/2017-11, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n. 61.198.164/0001-60, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de março de 2017:

I - Destituição de administrador;

II - Aumento do capital social em R\$ 304.482.906,91, elevando-o para R\$ 2.000.000.000,00, dividido em 511.503.404 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

III - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

**PORTARIA Nº 367, DE 23 DE MAIO DE 2017**

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.609414/2017-61, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 27.665.207/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 20 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

perintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.608090/2017-43, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ALLIANZ SEGUROS S.A., CNPJ n. 61.573.796/0001-66, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 30 de março de 2017:

I - Aumento do capital social em R\$ 99.620.000,00, elevando-o para R\$ 1.592.009.479,00, dividido em 1.594.827.067 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 5º do estatuto social.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

**PORTARIA Nº 368, DE 23 DE MAIO DE 2017**

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.607943/2017-20, resolve:

Art. 1º Aprovar a destituição de administrador de PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., CNPJ n. 33.051.813/0001-40, com sede na cidade de Rio de Janeiro - RJ, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 31 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

**PORTARIA Nº 369, DE 23 DE MAIO DE 2017**

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.601659/2017-40, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ACE RESSEGUROS S.A., CNPJ n. 10.808.462/0001-93, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de janeiro de 2017:

I - Alteração da denominação social para CHUBB RESSEGUROS S.A.; e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

**PORTARIA Nº 370, DE 23 DE MAIO DE 2017**

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.609414/2017-61, resolve:

Art. 1º Aprovar a eleição de administrador de BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ n. 27.665.207/0001-31, com sede na cidade de São Paulo - SP, conforme deliberado na reunião do conselho de administração realizada em 20 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO CAMACHO ROCHA

**Ministério da Integração Nacional**

**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**PORTARIA Nº 65, DE 23 DE MAIO DE 2017**

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Amaturá	Inundações - 1.2.1.0.0	898	10/05/17	59051.003637/2017-51
AM	Novo Aripuanã	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	060	28/04/17	59051.003624/2017-82
BA	Maracás	Estiagem - 1.4.1.1.0	137	02/03/17	59051.003648/2017-31
MG	Almenara	Estiagem - 1.4.1.1.0	030	02/05/17	59051.003591/2017-71
MT	Castanheira	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	14	28/04/17	59051.003598/2017-92
MT	Colniza	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	042	17/05/17	59051.003636/2017-15
PA	Belterra	Enxurradas - 1.2.2.0.0	221	24/04/17	59051.003570/2017-55
PA	Cachoeira do Arari	Inundações - 1.2.1.0.0	80	03/05/17	59051.003622/2017-93
PA	Eldorado dos Carajás	Inundações - 1.2.1.0.0	18	06/03/17	59051.003289/2017-12
SP	Caraguatatuba	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	662	15/03/17	59051.003606/2017-09

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW